

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
Nº 003/2026 – CASAL**PREÂMBULO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da Assessoria de Licitações e Contratos da CASAL, designada por meio da Resolução de Diretoria nº 019/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Junho de 2026, em conjunto com a Comissão de Levantamento, Acompanhamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo SEI nº **E:19620.0000002940/2026** e **E:19620.0000009147/2026**, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **09 de OUTUBRO de 2026, às 10:00h** (dez horas), no Auditório da Agência de Leilões Freire, situada na Av. Fernandes Lima, 1560, Farol, Maceió/AL e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, para a alienação do bem descrito na Cláusula Primeira deste Edital. Os interessados podem obter informação junto ao **Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva**, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006, que atenderá diariamente nos dias úteis em horário comercial pelo telefone: (82) 99981-6513 / 3223-5212 ou pelo site www.leiloesfreire.com.br / osman@leiloesfreire.com.br.

1. OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente leilão, a alienação do **IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, SITUADO NA RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200, CENTRO, MACEIÓ/AL, PRÉDIO COMERCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA 1.600m² E ÁREA TOTAL DO TERRENO 3.920m², MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 83381, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NA PREFEITURA Nº 719**, que será leiloado pela **MELHOR OFERTA**, não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público.
- 1.2** O critério de julgamento é pela maior oferta de preços, conforme art. 82 do RILC/CASAL.

2. DA VISITA IN-LOCO

- 2.1** O lote poderá ser visitado e examinado mediante agendamento através do e-mail: supatri@casal.al.gov.br, após acerto de data e horário, ficando condicionada a visita à presença de um representante da CASAL, designado pela Supervisão de Adm. Patrimonial – SUPATRI.
- 2.2** Será possível também que o interessado realize a **visita in loco** ao imóvel sem a presença da Comissão, no período **de 28/09/2026 a 06/10/2026, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h**, porém sem acesso interno ao lote.
- 2.3** Não será permitido acesso às dependências da companhia trajando bermuda, camiseta e sandálias.
- 2.4** A não realização de vistoria pelo interessado implicará na declaração tácita de que possui pleno conhecimento do estado de conservação, características e condições do imóvel, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para eximir-se de quaisquer responsabilidades.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 3.1** As propostas serão fornecidas na forma de Lance online ou presencial, de maior valor e será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foi estabelecida pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, corroborada pelo Conselho de Administração da Companhia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar lances durante as etapas de lances;
- 4.2** No ato da arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, em original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas
› 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Documento de identidade previsto na Legislação Federal;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mínimo de arrematação, conforme art. 82, § 2º do RILC/CASAL;

4.3 Caso, o licitante vencedor não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado, perderá a quantia de 20% (vinte por cento) do valor mínimo de arrecadação em favor da CASAL.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação;

5.3 Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

5.4 O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances;

5.5 A sessão será aberta, em sua **1ª Chamada**, e após decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, na hipótese de não haver lance válido com o **valor mínimo estabelecido de R\$ 6.285.777,28** (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor de avaliação, nos termos do art. 49, I, da Lei 13.303/2016, a 1ª Chamada da sessão será encerrada.

5.6 Na sequência, será aberta a **2ª Chamada da sessão**, onde haverá um deságio no lance mínimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) da avaliação realizada, ficando o lance mínimo estabelecido em **R\$ 3.142.888,64** (três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

5.7 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação, conforme o art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 68.119/2019;

5.8 Condições de Pagamento:

OPÇÃO 01:

- **50%** (cinquenta por cento) do valor arrematado: Pagamento em até 24h (vinte e quatro horas) após o leilão;
- **50%** (cinquenta por cento) do valor arrematado: Pagamento final no dia 20 de dezembro de 2026, onde nesta 2ª parcela final, haverá o desconto dos valores desembolsados pelo arrematante para fins de regularização do imóvel junto aos órgãos competentes (SEFAZ; Prefeitura Municipal de Maceió; Títulos Extrajudiciais em Cartórios).

OPÇÃO 02:

- Pagamento em 03 (três) parcelas (1 + 2), devendo a 1ª parcela (sinal) ser paga em até 24h (vinte e quatro horas) após o leilão e as demais parcelas com o vencimento todo dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, ou seja, 20 de novembro e 20 de dezembro, devendo na última parcela deduzir os débitos pagos pelo Comprador, os quais são necessários para a efetiva transferência do Bem.

5.9. A dedução de valores será admitida exclusivamente na última parcela do pagamento, desde que observados os seguintes critérios:

I – somente poderão ser deduzidas despesas **estritamente necessárias à regularização jurídica e registral do imóvel**, tais como:

- Débitos tributários anteriores à arrematação (ex: IPTU, taxas municipais);
- Custas cartorárias indispensáveis à transferência da propriedade;
- Emolumentos obrigatórios para registro.

II – as despesas deverão ser **comprovadas por documentação idônea**, incluindo guias quitadas, certidões e notas fiscais;

III – não poderão ser objeto de dedução:

- Despesas com benfeitorias ou melhorias;
- Custos operacionais ou logísticos do arrematante;
- Honorários profissionais facultativos;
- Encargos assumidos voluntariamente pelo arrematante;
- Despesas não essenciais à transferência do imóvel.

IV – a dedução dependerá de **prévia análise, validação e homologação expressa pela CASAL**, após auditoria técnica e jurídica;

V – não será admitida dedução automática, nem compensação unilateral por parte do arrematante.

5.10. A transferência da propriedade do imóvel somente será efetivada após:

- A quitação integral do valor da arrematação; ou
- A quitação do saldo remanescente, após eventual dedução devidamente homologada.

5.11. O não pagamento de qualquer parcela, nas condições e prazos estabelecidos, implicará:

I – perda do valor já pago a título de sinal, a favor da Administração;

II – cancelamento da arrematação;

III – possibilidade de convocação do segundo colocado ou realização de novo leilão.

6. DA POSSE E ENTREGA DO IMÓVEL

6.1 A imissão na posse do imóvel pelo arrematante ocorrerá em até 30 de dezembro de 2026, data prevista para conclusão da transição administrativa da sede da CASAL.

6.2 Até a data da efetiva entrega, a posse direta do imóvel permanecerá com a CASAL, em caráter temporário e transitório.

6.3 Durante o período compreendido entre a homologação do certame e a efetiva imissão na posse:

I – caberá à CASAL a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do imóvel;

II – permanecerão sob responsabilidade da CASAL os encargos ordinários incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos e despesas de uso;

III – os riscos extraordinários relativos ao imóvel serão suportados pela CASAL até a entrega definitiva;

IV – o arrematante declara ciência inequívoca de que a posse será transferida apenas na data estabelecida neste edital, não podendo pleitear antecipação ou indenização por tal condição.

6.4. A assinatura do termo de arrematação implica concordância plena com a condição de posse diferida.

7. DO PRAZO

7.1 O imóvel será entregue impreterivelmente até a data de **30 de dezembro de 2026**, após a efetivação do pagamento da última parcela vicenda, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2026, a qual, independente da opção escolhida para pagamento, conforme subitem 5.8, findará nesta data, assim como a verificação por parte da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis/CASAL, dos descontos aplicados nos valores com as custas de regularização do imóvel.

7.2. Em comum acordo entre as partes, **havendo todo o saldo devedor quitado antecipadamente** ao prazo escolhido e comprovado pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis da CASAL, assim como haver ocorrido toda a desmobilização dos Setores da SEDE para o Complexo do Farol, **o Imóvel poderá ser entregue ao arrematante antes do prazo final de 30 de dezembro de 2026.**

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1 A alienação do imóvel decorre da política de racionalização da gestão patrimonial da CASAL, associada à transferência planejada de sua sede administrativa para novo imóvel, o que tornará desnecessária a manutenção do bem em sua estrutura operacional permanente.

8.2 O certame realizado na data de 04 de agosto de 2026, restou **deserto tanto em sua 1ª quanto em sua 2ª chamada**, não tendo sido apresentadas propostas por interessados. Desse modo, demonstra a necessidade de **reavaliação do imóvel**, especialmente quanto ao valor mínimo de alienação, de modo a adequá-lo às condições efetivamente observadas no mercado. Assim, existe a conveniência da adoção de critério objetivo, oficial e verificável para subsidiar a nova avaliação, sendo o **novo valor de referência para o imóvel a base do**

valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal de Maceió (IPTU).

- 8.3** Valor de Avaliação e Lance Mínimo: O imóvel foi avaliado em **R\$ 6.285.777,28** (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Certidão Positiva de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Maceió. O lance mínimo fica estabelecido em **R\$ 6.285.777,28** (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 100% do valor de avaliação, nos termos da legislação vigente.
- 8.4** O imóvel possui restrições e encargos descritos no Anexo I deste Edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, garantindo plena ciência dos licitantes quanto à situação jurídica do bem, assim o arrematante deverá ao efetivar as quitações, prontamente transferir para si a titularidade
- 8.5** Ressalte-se que o imóvel permanece atualmente em uso pela Companhia, sendo sua desocupação prevista para ocorrer até dezembro de 2026, período durante o qual sua utilização se dará exclusivamente em caráter transitório, até a conclusão da mudança administrativa.
- 8.6** A alienação atende às disposições da Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CASAL – RILC e às deliberações da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar Licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.
- 9.2** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o Licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** O leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ON LINE, observando as devidas medidas de segurança e protocolos sanitários de acordo com o Decreto Governamental vigente e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Osman Sobral e Silva, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006;
- 10.2** Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante, em caso de recusado pelo leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
- 10.3** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem participar tenham oportunidade de oferecerem seus lances;
- 10.4** O lote será ofertado a todos os interessados, vencendo aquele que **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- 10.5** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 10.6** O imóvel será oferecido no estado em que se encontra, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, seja do documento do imóvel ou do imóvel em si, ficando a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e o Leiloeiro Oficial, isentos de futuras reclamações.
- 10.7** O levantamento topográfico, georreferenciamento, medição, confrontação, ou o que se fizer necessário por parte do arrematante, será de responsabilidade única do arrematante, sendo as fotos meramente ilustrativas.
- 10.8** Para o imóvel que não estiver registrado e, caso esteja invadido, será por conta do arrematante a emissão de posse e registro junto ao cartório e aos órgãos competentes.
- 10.9** Qualquer questionamento deverá ser formalizado junto ao Leiloeiro Oficial, que direcionará o assunto desejado à Comissão de Leilão da CASAL, a fim de que essa dê o direcionamento devido do assunto desejado, retornando igualmente ao Leiloeiro, para que esse transmita a informação ao interessado.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1** O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA.
- 11.2** Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.
- 11.3** O resultado do presente leilão será conhecido ao final da sessão.

12. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DO IMÓVEL

- 12.1** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
- 12.2** O arrematante deverá pagar o valor referente à arrematação do bem na Conta Bancária Oficial da CASAL. Banco: Santander; Agência: 4538, Conta Corrente: 13.002.809-1; CNPJ: 12.294.708/0001-81.
- 12.3** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, **correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual**, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, no ato da arrematação, através de depósito em conta bancária (Banco Itaú; AG: 7029; C/C: 03190-8, ou PIX CPF: 164.023.324-53);
- 12.4** No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados via transferência eletrônica (TED ou PIX), sendo vedado qualquer tipo de pagamento em espécie, cheque ou outra forma de liquidação dos valores envolvidos, para os “assessores do leiloeiro”, que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo destinado para pagamento integral ou parcial do lote e para comissão do leiloeiro;
- 12.5** O imóvel arrematado deverá ser pago nas formas descritas na **Cláusula Quinta, subitem 5.8 deste edital**, com a escolha a ser formalizada via requerimento pelo arrematante e enviado para os seguintes e-mails: gepat@casal.al.gov.br; lucas.souza@casal.al.gov.br; supatri@casal.al.gov.br
- 12.6** O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento no prazo determinado por lei;
- 12.7** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art. 695, do CPC);

Maceió (AL), 11 de Setembro de 2026.

Osman Sobral e Silva
Leiloeiro Oficial

Lucas Sarmiento de Souza
Coordenador da Comissão de Levantamento e Avaliação
Patrimonial de Bens Inservíveis/CASAL

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Assessora de Licitações e Contratos/CASAL

ANEXO I

- Valores em aberto na Prefeitura Municipal de Maceió – R\$ 59.743,03 – Atualização em: 31/03/2026. Inscrição Municipal: 719; Nº 00000028402582699.
- Valores penhorados em Cartório – R\$ 77.495,86 – Atualização em: 09/03/2026 – 1º Registro de Imóveis – Cartório: Stélio Darci Albuquerque.
- Demais valores devidos para a efetiva transferência do BEM ao arrematante, os quais aqui por ventura não estejam elencados, serão de inteira responsabilidade do Arrematante e serão abatidos da última parcela a ser paga – conforme opção de pagamento escolhida na Cláusula Quinta, subitem 5.8 deste edital, após avaliação e aprovação dos pagamentos pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis/CASAL.
- Certidão Positiva de Tributos Imobiliários – Valor venal atualizado: R\$ 6.285.777,28 – Atualização em 21/08/2026 – Prefeitura de Maceió.
- Constam como Penhoras:

REGISTRO	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA/VARA
R.1	95.5466-3 (AP. 955469-8)	JFAL – 2ª VARA
R.3	89.02.25.2519	JT
R.6	97.7184-7	JFAL – 2ª VARA
R.8	97.1280-8	JFAL
R.10	97.7174-0	JFAL – 1ª VARA
R.11	97.7186-3	JFAL – 4ª VARA
R.12	98.12830-1	JFAL – 2ª VARA
R.13	97.01223-9	JFAL
R.16	98.12844-1	JFAL – 5ª VARA
R.17	99.9488-3	JFAL
R.18	99.9662-2	JFAL – 5ª VARA
R.19	99.5072-0	JFAL – 5ª VARA
R.20	2001.80.00.3686-4	JFAL – 5ª VARA
R.23	01853-1997-0006-19-00-5	JT – 6ª VARA
R.24	2003.6283-8	JFAL – 5ª VARA
R.25	2004.80.00.003250-4	JFAL – 5ª VARA

- 24 (vinte e quatro) registros de hipotecas e 02 (duas) averbações de indisponibilidades. Seguem esclarecimentos:
 - ✓ Registros com emolumentos devidamente pagos, aguardando apenas atualizações do cartório na Certidão de Ônus:
 - R1 – folha 01;
 - R8 – folha 03;
 - R11 – folha 04;
 - R13 – folha 05;
 - R16 – folha 06;
 - R23 – folha 08.

- Registros que já foram devidamente baixados:
R6 – folha 03, consoante AV. 34 em folhas 09/10;
R7 – folha 03, consoante AV. 30 em folha 09;
R10 – folha 04, consoante AV. 36 em folha 10;
R12 – folha 04, consoante AV. 37 em folha 10;
R14 – folha 05, consoante AV. 31 em folha 09;
R15 – folha 05, consoante AV. 27 em folha 09;
R17 – folha 06, consoante AV. 33 em folha 09;
R18 – folha 06, consoante AV. 35 em folha 10;
R21 – folha 07, consoante AV. 29 em folha 09;
R22 – folha 07, consoante AV. 28 em folha 09;
R25 – folha 08, consoante AV. 38 em folha 10.
- Para maiores informações os registros a seguir devem ser encaminhados ao ALNPP:
R2 – folha 01 (Mandado de Penhora) Exequente: INSS Autos: 95.5470-1, 3ª Vara da Justiça Federal. R3 – folha 02 (Mandado de Penhora) Exequente: Sindicato dos Trabalhadores; Autos: 89.02.25.2519.
- AV. 9 – folha 04;
AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. Exequente: Município de Maceió. Ofício nº 009/98 Autos nº 180/95.
- AV. 39 – folha 10;
AVERBAÇÃO DE AÇÃO PREMONITÓRIA. Exequente: NOVA MUNDAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA. Autos: 0741137-13.2025.8.02.0001 (Ação judicial em andamento)
- R19 – folha 06 (aguardando informações do ALNPP).
- R20 – folha 07 (aguardando informações do ALNPP).
- R24 – folha 08. No presente registro, consta em anexo 41679135 que houve setença. O ALNPP requereu ao Poder Judiciário o envio de ofício comunicando a Decisão ao cartório. Assim, após o ato, deve-se consultar os emolumentos para a devida baixa no gravame.
- Registros aguardando maiores informações, solicitadas via ofício ao cartório: R4 e R5, folha 02.

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.472.299/26-30

Inscrição Imobiliária

719

Inscrição Cartográfica

01.0026.0158.0001

Contribuinte

Informação protegida por sigilo fiscal

Valor Venal Atualizado

R\$ 6.285.777,28

Área de Terreno

3.920,000000

Área de Construção Total

1.600,000000

Endereço

RUA BARAO DE ATALAIA, 200 , BAIRRO CENTRO , MACEIO/AL - CEP: 57.020-510

Situação Cadastral

Ativo

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao Contribuinte/imóvel acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Agosto de 2026

Válida até: 19/11/2026

Código de autenticidade: **A3E36F69362E2FD4**

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.